



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Bom Princípio / RS

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de descarte de Bens Móveis Inservíveis a Administração Municipal.

Considerando que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade. Se faz necessária a formulação deste Estudo Técnico Preliminar, diante do leilão fracassado realizado conforme edital LEILÃO PRESENCIAL 01/2026.

OBJETO:

Leilão para alienação de bens móveis Inservíveis de propriedade do Município de Bom Princípio conforme itens identificados no item IV deste ETP.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A Administração Municipal possui em seu patrimônio diversos bens móveis classificados como Inservíveis, tais como veículos, máquinas, equipamentos, mobiliários e sucatas, os quais se encontram ociosos, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis, não atendendo mais às necessidades do serviço público.

1.2 A permanência desses bens nos depósitos e pátios municipais gera custos desnecessários com armazenamento, vigilância e eventual manutenção, além de ocupar espaços que poderiam ser destinados a finalidades mais úteis à Administração. Ademais, a manutenção desses itens no patrimônio público compromete a adequada gestão patrimonial e a fidedignidade dos registros contábeis.

1.3 Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de promover a alienação desses bens, de forma a assegurar sua correta destinação. O leilão público apresenta-se como a modalidade mais adequada, por garantir ampla publicidade, transparência, isonomia entre os interessados e a obtenção da melhor proposta, conforme previsto na legislação aplicável.

1.4 A realização do leilão permitirá, ainda, a transformação de bens inativos em recursos financeiros para o Município, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos, bem como favorecerá a destinação sustentável dos materiais, possibilitando sua reutilização, reciclagem ou reaproveitamento por terceiros.

1.5 Portanto, a realização do leilão de bens inservíveis justifica-se pela necessidade de promover a adequada gestão do patrimônio público, reduzir custos, otimizar espaços físicos e atender ao interesse público de forma eficiente e transparente e considerando que houve a realização do Leilão Presencial 01/2026 que foi fracassado, sem interessados nos lotes previstos.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, o Leilão não foi previsto, considerando que não haverá despesa, apenas receita, e considerando que o custo do leiloeiro não haverá, pois será indicado servidor do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Poderão participar do processo licitatório, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021.

3.2 O leilão deverá ser realizado no modelo presencial.

3.3 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

3.4 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.5 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF / CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado.

3.6 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Os quantitativos previstos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pela Secretaria responsável. Foi necessária uma reavaliação da comissão de avaliação dos valores inicialmente previstos, considerando que houve a realização do Leilão Presencial 01/2026, que foi fracassado. Os bens que vão a Leilão são os mesmos do leilão anterior, visto que não houve interessados nos lotes anteriores como segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
01	RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2014 (9394 HORAS DE USO) Combustível: Diesel; CHASSI: 000DA406AMC4W4478; Fabricação: 2013. Peso da máquina: 6780kg	01
02	RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2021 (4690 HORAS DE USO). Combustível: Diesel; CHASSI: XUG08700LMPA01111; Fabricação: 2021; Peso da maquina: 7600kg; Potencia do Motor: 74,9 KW	01
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB ANO 2021 (3000 HORAS DE USO). CHASSI: S0RJS22CCM3034036; Potencia: 175CV; Combustível: Diesel	01
04	CHEVROLET/MONTANA LS. Placa: IVK2H45 (200.000 KM); Fabricação/Modelo: 2013/2014; CHASSI: 9BGCA80X0EB235868; Potencia: 102CV; Combustível: Álcool/ Gasolina	01
05	FORD/CARGO 1419 S; Placa: IYW0F20; Fabricação/Modelo: 2018/2019; CHASSI: 9BFXEACB6KBS73671; Potencia: 189CV; Combustível: Diesel.	01
06	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4; Placa: JBH8D97 (185.000 KM) Fabricação/Modelo: 2022/2022; CHASSI: 9882261SNNKE54304; Potencia: 170CV; Combustível: Diesel	01
07	I/M.BENZ 515CDISPRINTERM; Placa: IZK7D62 (200.000 KM); Fabricação/Modelo 2019/2019; CHASSI: 8AC906657KE168937; Potencia: 146CV; Combustível: Diesel	01



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

08	MOTOR TRIFÁSICO 25HP	01
09	TANQUE DE RESÍDUOS QUE ESTA NO BRITADOR	01
10	04 PNEUS USADOS BF GOODRICH 33X12,50 ARO 15LT	01
11	SUCATAS EM GERAL	Diversos
12	JOGO DE PNEUS 900X20 (2 PNEUS NOVOS E 03 PNEUS RECAPADOS COM ARO)	01
13	JOGO DE PNEUS 12x16,5 DIANTEIRO DE RETRO (4 PNEUS NOVOS E 03 PNEUS RECAPADOS)	01
14	PNEUS R 14 185 PARA KOMBI	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 A Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade.

5.2 Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se "Inservíveis", denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

5.3 Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens.

5.4 A opção pela alienação dos bens na modalidade de leilão presencial se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto e o interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO,

6.1 Abaixo consta a relação dos bens a serem alienados e respectivos valores, atribuídos pela Comissão Municipal designada para tal finalidade de avaliação dos bens patrimoniais e que serão leiloados, por serem inservíveis. A nova avaliação dos bens conforme já referido no item 4 deste ETP consta na ATA da Comissão de Patrimônio elaborada em 14/04/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR
01	RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2014 (9394 HORAS DE USO) Combustível: Diesel; CHASSI: 000DA406AMC4W4478; Fabricação: 2013. Peso da máquina: 6780kg	01	R\$ 65.000,00
02	RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2021 (4690 HORAS DE USO). Combustível: Diesel; CHASSI: XUG08700LMPA01111; Fabricação: 2021; Peso da maquina: 7600kg; Potencia do Motor: 74,9 KW	01	R\$ 139.000,00
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB ANO 2021 (3000 HORAS DE USO). CHASSI: S0RJS22CCM3034036; Potencia: 175CV; Combustível: Diesel	01	R\$ 249.000,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

04	CHEVROLET/MONTANA LS. Placa: IVK2H45 (200.000 KM); Fabricação/Modelo: 2013/2014; CHASSI: 9BGCA80X0EB235868; Potencia: 102CV; Combustível: Álcool/ Gasolina	01	R\$ 24.000,00
05	FORD/CARGO 1419 S; Placa: IYW0F20; Fabricação/Modelo: 2018/2019; CHASSI: 9BFXEACB6KBS73671; Potencia: 189CV; Combustível: Diesel.	01	R\$ 129.000,00
06	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4; Placa: JBH8D97 (185.000 KM) Fabricação/Modelo: 2022/2022; CHASSI: 9882261SNNKE54304; Potencia: 170CV; Combustível: Diesel	01	R\$ 79.000,00
07	I/M.BENZ 515CDISPRINTERM; Placa: IZK7D62 (200.000 KM); Fabricação/Modelo 2019/2019; CHASSI: 8AC906657KE168937; Potencia: 146CV; Combustível: Diesel	01	R\$ 139.000,00
08	MOTOR TRIFASICO 25HP	01	R\$ 500,00
09	TANQUE DE RESIDUOS QUE ESTA NO BRITADOR	01	R\$ 2.000,00
10	4 PNEUS USADOS BF GOODRICH 33X12,50 ARO 15LT	04	R\$ 600,00
11	SUCATAS EM GERAL	Diversos	R\$ 200,00
12	JOGO DE PNEUS 900X20 (2 PNEUS NOVOS E 03 PNEUS RECAPADOS COM ARO)	01	R\$ 2.250,00
13	JOGO DE PNEUS 12x16,5 DIANTEIRO DE RETRO (4 PNEUS NOVOS E 03 PNEUS RECAPADOS)	1	R\$ 2.450,00
14	PNEUS R 14 185 PARA KOMBI		R\$ 50,00

6.2 Total do valor estimado com a venda dos bens Inservíveis: **R\$ 832.050,00**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 Conforme lei 14.133/2021 a solução para alienar os bens móveis será a realização de processo licitatório na modalidade Leilão Presencial, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, vincula a Administração Pública a realizar a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos.

7.2 Em virtude das justificativas apresentadas no item do levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, a alienação dos 15 (quinze) lotes de bens móveis deverão ser realizada através da modalidade Leilão.

7.3 Caberá aos interessados se tiverem interesse vistoriar os bens a serem apreçados no dia e horário conforme estipulado em Edital.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A presente contratação refere-se à realização de leilão para alienação de bens Inservíveis pertencentes à Administração Municipal, os quais, em regra, são compostos por itens diversos, como veículos, equipamentos, mobiliários e sucatas.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

8.2 No que se refere ao parcelamento do objeto, observa-se que não se aplica a lógica tradicional de parcelamento prevista para aquisições ou contratações de serviços, tendo em vista que o objetivo da contratação é a alienação de bens, e não sua aquisição.

8.3 Ademais, a realização de um único leilão, com a organização dos bens em lotes conforme sua natureza, estado de conservação e interesse de mercado, mostra-se mais eficiente e vantajosa para a Administração, pelos seguintes motivos:

- a) Maior competitividade entre os interessados, ao concentrar os bens em um único certame;
- b) Redução de custos operacionais e administrativos, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios;
- c) Melhor gestão e controle do procedimento, com maior transparência e padronização;
- d) Possibilidade de estruturação em lotes, o que já representa, na prática, uma forma de divisão racional do objeto, sem necessidade de múltiplas contratações.

8.4 Dessa forma, conclui-se que não há viabilidade técnica, econômica ou administrativa para o parcelamento da contratação, sendo mais adequado realizar um único processo licitatório, com divisão dos bens em lotes, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A realização do leilão presencial para alienação dos bens inservíveis da Administração Municipal tem como objetivo principal promover a adequada destinação de bens que não possuem mais utilidade para o serviço público, gerando benefícios econômicos, administrativos e ambientais.

9.2 Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- a) Geração de receita para o erário, por meio da venda dos bens considerados inservíveis, contribuindo para o incremento das receitas municipais;
- b) Redução de custos administrativos e operacionais, especialmente aqueles relacionados à manutenção, armazenamento e guarda desses bens;
- c) Otimização do espaço físico nos almoxarifados, pátios e depósitos da Administração, permitindo melhor organização e utilização dos recursos públicos;
- d) Promoção da transparência e legalidade, uma vez que o leilão é um procedimento público que assegura igualdade de condições a todos os interessados;
- e) Estímulo à competitividade, possibilitando a participação de diversos interessados, o que tende a elevar os valores de arrematação;
- f) Destinação ambientalmente adequada dos bens, incentivando a reutilização, reciclagem ou reaproveitamento de materiais, em consonância com princípios de sustentabilidade;
- g) Regularização patrimonial, com a baixa dos bens inservíveis do patrimônio público, mantendo os registros atualizados e fidedignos.

9.3 Dessa forma, o leilão presencial apresenta-se como medida eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, garantindo a gestão responsável dos bens municipais

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO,

10.1 Definir uma conta bancária para que o arrematante de qualquer item possa fazer o depósito do valor da arrematação conforme previsto em edital;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

10.2 A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante, despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

10.3 Para efetuar a retirada de qualquer bem arrematado, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município;

10.4 Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem.

10.5 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município, constante do bem arrematado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

11.1 Não há outra licitação na modalidade de leilão em andamento

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 No presente Leilão não há previsão de bens Inservíveis que possam ter algum impacto ambiental ou precise de medidas mitigadoras. A responsabilidade do correto destino para o bem arrematado passa a ser do arrematante.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.1 Diante de todo o exposto, entende-se fundamental a realização de nova licitação para leiloar os bens móveis Inservíveis conforme reavaliação da comissão de avaliação e por interesse público. Entende-se como viável e razoável a alienação dos bens por meio de processo licitatório na modalidade Leilão presencial com critério de julgamento: MAIOR LANCE, diante do Leilão Presencial 001/2026 que resultou fracassado como já identificado no item 4 deste ETP.

Bom Princípio, 29 de abril de 2026


Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos